



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Projeto de Lei nº 016, de 27 de abril de 2017

Autoriza a prorrogação de contratos temporários de pessoal, diante de flagrante necessidade de assegurar a Continuidade dos Serviços Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Diante da flagrante necessidade de assegurar a Continuidade de Serviços Públicos e da suspensão do processo seletivo 001/2017 por ordem judicial (Medida Sigilosa de Busca e Apreensão nº 0008353-40.2017.8.08.0000), fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, pelo prazo de até doze meses, todos os contratos temporários de pessoal que vencerem e provenientes da Lei Municipal nº 406, de 17 de dezembro de 1997, inclusive os vencidos no corrente ano, uma vez sendo constatado que os mesmos já atingiram o limite de prorrogação previsto no Parágrafo único do Art. 4º da referida Lei.

Art. 2º Uma vez sendo realizado concurso público as respectivas contratações temporárias de pessoal serão imediatamente rescindidas pela administração, por ato unilateral, não cabendo qualquer indenização aos contratados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que as despesas decorrentes correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (27.04.2017).


Ruberci Casagrande
Prefeito Municipal em exercício